



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

# Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4783—PALMAS, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2020 (DISPONIBILIZAÇÃO)

|  |           |
|--|-----------|
| <b>SEÇÃO JUDICIAL</b> .....            | <b>2</b>  |
| 1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....            | 2         |
| PUBLICAÇÕES PARTICULARES .....         | 22        |
| <b>SEÇÃO ADMINISTRATIVA</b> .....      | <b>25</b> |
| PRESIDÊNCIA .....                      | 25        |
| DIRETORIA GERAL.....                   | 27        |
| DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....          | 29        |
| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ..... | 29        |
| DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS .....   | 29        |

**SEÇÃO JUDICIAL**  
**1º GRAU DE JURISDIÇÃO**  
**ARAGUAINA**

**1ª vara da família e sucessões**

**Editais**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SUCESSORES E CREDORES COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Doutor FABIANO RIBEIRO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a quantos o presente edital com prazo de 6 (seis) meses virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Cartório da 1ª Vara de Família e Sucessões, os autos da Classe/Assunto "Herança Jacente - Administração de Herança / Sucessões/ Direito Civil" nº 0009178-88.2014.8.27.2706, Chave 831309267514, que figura como Autor MARIA DO ESPIRITO SANTO NUNES DOS REIS VIDAL, e como Inventariado RAIMUNDO BASTOS DA LUZ, brasileiro, aposentado, viúvo, filho de Maria Tereza Bastos, portador da CI/RG nº 206.231 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 088.451.311-49, falecido nesta cidade, em 08 de abril de 2014, conforme certidão de óbito matriculada sob o nº 126995 01 55 2014 4 00064 098 0027972 20, foi expedido o presente Edital de CITAÇÃO para que os sucessores do falecido, bem como os credores venham a habilitar-se no prazo de 6 (seis) meses contado da primeira publicação, que ocorrerá por 3 (três) vezes com intervalos de 1 (um) mês, na forma do art. 741 do CPC, cientes de que não havendo manifestação no prazo fixado, serão considerados verdadeiros os fatos declarados na inicial, prosseguindo a demanda com a declaração da vacância da herança na forma do art. 743 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Araguaína-TO., 28 de julho de 2020. Eu, Janete Barbosa de Santana Brito, téc. judiciária, mat. 87144, digitei e conferi.

**Juizado especial cível**

**Editais de citações com prazo de 30 dias**

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

**Autos nº 0003870-32.2018.8.27.2706**

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE ARAGUAINA -TO

REQUERENTE: SB FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - CNPJ nº 26.036.961/0001-40

ADVOGADO(S) DO EXEQUENTE(S) DR: Augusto da Silva Beserra Brito – GO 3546

REQUERIDO: GLENDA MEDRADO FERREIRA – CPF: 700.284.644-27

FINALIDADE: CITAR a parte executada para no prazo de 03 (três) dias efetuar o pagamento do débito exequendo, sob pena de conversão do arresto em penhora

**Vara especializada no combate à violência contra a mulher**

**Editais de intimações com prazo de 20 dias**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO/INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

**Classe da ação:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

**Nº dos Autos:** 00151797920208272706

**Acusado:** E. A. S.

**Vítima:** M. A. S.

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO/CITADOS(A)(S)**: E. A. S., Brasileiro, solteiro, pintor, nascido aos 22/09/1985, filho de Maria Francisca Alves Marinho e Antonio Santana de Sousa **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "... Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, **DEFIRO** as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, **DETERMINO** ao **requerido**: a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, devendo manter desta uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação, mesmo que o contato se dê por intermédio de terceiros, a pedido do requerido; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. **Fica o requerido advertido de que o descumprimento das medidas acima impostas poderá implicar, em último caso, na decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 282, § 4º, do Código Instrumental Penal; bem como na configuração do crime previsto no artigo 24-A da Lei 11.340/2006...**" Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 20 de Julho de 2020. Eu, Aurilho Rodrigues de Freitas Junior lavrei e subscrevi.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS****Classe da ação:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal**Nº dos Autos:** 0013189-53.2020.8.27.2706**Acusado:** R. A. N.**Vítima:** D.R.F

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO(A)(s):** RAIMUNDO ALVES NASCIMENTO, brasileiro, em união estável, soldador, nascido em 28/08/1990, natural de Araguaína/TO, filho de Manoel Messias do Nascimento e Rosa Mary, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, **DEFIRO** as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, **DETERMINO** ao **requerido**: a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, devendo manter desta uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 25 de junho de 2020 Eu, Alinne Moreira Silveira, lavrei e subscrevi.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS****Classe da ação:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal**Nº dos Autos:** 0012416-08.2020.8.27.2706/TO**Acusado:** C. A. F.**Vítima:** R. B. DOS S.

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO(A)(s):** C. A. F., brasileiro, casado, profissão não informada, nascido em 22/03/1983, natural de Araguaína/TO, filho de Arminda Maria Fortaleza e João Rodrigues Fortaleza, CPF nº 001.293.691-01, RG nº 432914, **da decisão proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "... Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, **DEFIRO** as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, **DETERMINO** ao **requerido**: a) **o seu imediato afastamento do imóvel do casal**, estando autorizado a retirar apenas seus pertences de uso pessoal. Em caso de resistência, o Senhor Oficial de Justiça está desde já autorizado a usar a força policial. O meirinho deve reconduzir a vítima e seus dependentes ao imóvel após o afastamento do requerido. **Além disso, deverá o requerido informar a este Juízo o atual endereço, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação desta decisão**; b) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; c) Está também proibido de se aproximar da vítima, devendo manter desta uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; d) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; e) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida....." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 27 de maio de 2020. Eu, Brunna Barros Mendes \_\_\_\_, lavrei e subscrevi.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS****Classe da ação:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal**Nº dos Autos:** 0008086-65.2020.8.27.2706**Acusado:** C.S.M.**Vítima:** E.M.Da.S.E.

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO(A)(s):** C.S.M, brasileiro, motorista, filho de Neide Vigolino Sousa, CPF nº .002.691.371-22, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, **DEFIRO EM PARTE** as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, **DETERMINO** ao **requerido**: a) A proibição de CLAUDIO SOUSA MORAIS se aproximar da vítima, devendo manter dela uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; b) Está proibido CLAUDIO SOUSA MORAIS ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; c) Está proibido CLAUDIO SOUSA MORAIS de frequentar determinados lugares, normalmente

procurados pela ofendida, como o local de trabalho da mesma, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. **d)** Determino que CLAUDIO SOUSA MORAIS se afaste do lar do casal, sendo proibido a aproximação a qualquer título do local. **e)** Está suspenso o Direito a visita de CLAUDIO SOUSA MORAIS a seus filhos. **f)** CLAUDIO SOUSA MORAIS **ESTÁ IMPEDIDO** provisoriamente a consignação de atos e contratos, alienação e locação de materiais, móveis, imóveis e semoventes de propriedade comum o conhecimento do pedido de fixação de **ALIMENTOS PROVISÓRIOS**, pois, ausente neste momento, elementos concretos nesta fase liminar (notadamente quanto à urgência), para fins de indicativo probatório a respeito da renda e vinculação empregatícia, a fim de analisar o binômio necessidade/possibilidade (quanto aos alimentos)..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 25 de junho de 2020. Eu, Alinne Moreira Silveira, lavrei e subscrevi.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS**

**Classe da ação:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

**Nº dos Autos:** 0007207-58.2020.8.27.2706

**Acusado:** S. L. F. Dos. S.

**Vítima:** A. L. F. De. M.

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO(A)(S): S. L. F. DOS. S.**, brasileira, solteira, nascida aos 24/11/1983, natural de Niquelândia-GO, filha de Decila Alves de Oliveira e Orlei Ferreira dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, **DEFIRO** as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, **DETERMINO à requerida:** a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, a requerida deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; b) Está também proibida de se aproximar da vítima, devendo manter desta uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibida ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibida de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. **Fica a requerida advertido de que o descumprimento das medidas acima impostas poderá implicar, em último caso, na decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 282, § 4º, do Código Instrumental Penal...**" Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 23 de junho de 2020. Eu, Alinne Moreira Silveira, lavrei e subscrevi.

## **AUGUSTINÓPOLIS**

### **2ª vara cível de família e sucessões**

#### **Editais**

#### **ASSISTÊNCIA**

#### **JUDICIÁRIA**

| <b>EDITAL</b> | <b>DE</b> | <b>INTIMAÇÃO</b> | <b>COM</b> | <b>O</b> | <b>PRAZO</b> | <b>DE</b> | <b>10</b> | <b>DIAS</b> |
|---------------|-----------|------------------|------------|----------|--------------|-----------|-----------|-------------|
|---------------|-----------|------------------|------------|----------|--------------|-----------|-----------|-------------|

O Doutor **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS**, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos que o presente **EDITAL** virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 (processo nº **0003916-43.2017.827.2710**), tendo como requerente Victor Sena Pereira, representado por sua genitora Vanderléia Sena Pereira e como requerido Josias de Jesus Silva Pereira e Alvina de Jesus Silva Pereira, sendo o presente para **INTIMAR** o requerido **JOSIAS DE JESUS SILVA PEREIRA**, brasileiro, casado, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para e comparecer, à **AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 20/10/2020 às 15:40 horas** - no CEJUSC - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), de Augustinópolis-TO, ou via **WhatsApp**, ou outro aplicativo similar. **Nota 1:** As audiências serão realizadas por videoconferência, salvo comprovação de prejuízo pela parte interessada, o que deverá ser informado nos autos em até 05 (cinco) dias antes do ato. **Nota 2:** As partes deverão, no ato de intimação, fornecer número de telefone, WhatsApp, ou outro aplicativo similar, ou correio eletrônico (email), por meio dos quais serão realizadas as comunicações processuais, que porventura surgirem. Se houver mudança do número do telefone, a parte deverá informar de imediato à serventia judicial, sob pena de ser considerado notificado para os efeitos dos atos de comunicação, nos termos do art. 274, parágrafo único, do CPC. **Nota 3:** O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Art. 334, § 8º, do CPC. **Observação 1:** Em caso de dúvidas, poderão as partes, de forma direta, alcançarem maiores e melhores esclarecimentos quanto à audiência virtual, através dos canais de comunicação criado para este fim, sendo estes as linhas telefônicas com WhatsApp e e-mails das organizadoras/conciliadoras das audiências virtuais, quais sejam: **(63) 9 9946-3298**, e-mail **wilvilandia.moura@tjto.jus.br** (conciliadora/mediadora Wilvilândia **(063)99953.2902**, email **rafaela.silva@tjto.jus.br** (conciliadora/mediadora Rafaela de Sousa da Silva); e **(63) 99106-**

**8188** (conciliadora/mediadora Natacha Naiade). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 22 de julho de 2020. Eu, Ivoneide Pereira da Silva, Servidora de Secretaria, que digitei, **Jefferson David Asevedo Ramos**, Juiz de Direito.

## **COLINAS**

### **1ª vara criminal**

#### **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

PROCESSO nº. **0004689-74.2020.827.2713** Medidas Protetivas de Urgência Autor: Polícia Civil Acusado: **PAULO RICARDO DA SILVA FREITASO** Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO – MM. Juiz Substituto Auxiliar na Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de Intimação fica a requerente: **JOICE KELY DA SILVA SOUSA**, brasileira, empregada doméstica, nascida aos 30/12/1999, inscrita no CPF sob o nº 058.283.961-02, filha de José Pereira de Sousa e Joana D'arc da Silva, nos autos de Medidas Protetivas de Urgência nº **0004689-74.2020.827.2713**, a qual se encontra **atualmente em local incerto ou não sabido**, intimada da r. decisão a seguir transcrita: "Ante o exposto, por serem necessárias à manutenção da integridade física, moral e psíquica da Requerente, **DEFIRO a representação, DETERMINANDO a adoção das seguintes Medidas Protetivas previstas na Lei Maria da Penha, a serem cumpridas pelo representado PAULO RICARDO DA SILVA FREITAS: 1. O representado fica proibido aproximar-se da ofendida e de seus familiares onde quer que eles se encontrem, estabelecendo para isso um limite mínimo de 200 (duzentos) metros de distância (Art. 22, III, a, Lei 11.340/06); e 2. O representado fica expressamente proibido de se comunicar com a ofendida ou seus familiares por qualquer meio de comunicação, a saber, telefonia (convencional e celular - whatsAap), cartas, escritos, recados por terceiros etc. (art. 22, inciso III, alínea "b"). O eventual descumprimento das medidas protetivas supramencionadas dará ensejo à tomada de medidas de natureza penal cabíveis ao caso, tendentes a manter incólume a integridade da ofendida, inclusive a decretação de prisão preventiva.** Remetam-se cópias da presente decisão à Delegacia de Polícia Civil local e à Polícia Militar, competentes, a fim de que tomem ciência para fiscalização de seu fiel cumprimento, devendo, em caso de descumprimento por parte do representado, comunicar imediatamente este Juízo. Intime-se o representado acerca de todas as medidas protetivas estabelecidas, bem como das sanções que poderão advir de seu eventual descumprimento. SERVE a presente decisão como termo de compromisso das MEDIDAS PROTETIVAS que deveram ser cumpridas pelo Representado. [...] Ciência ao Ministério Público e a Defensoria Pública. Cumpra-se, com a urgência que o caso requer. Colinas do Tocantins/TO, data certificada pelo sistema." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de julho de 2020. Eu, \_\_\_\_\_ (Dalvirene Siqueira de Souza), Diretora de Secretaria, lavrei e subscrevi. **JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO** Juiz Auxiliar - Port. 2394/GAPRE/TJTO.

## **CRISTALÂNDIA**

### **1ª escrivania cível**

#### **Às partes e aos advogados**

**AUTOS Nº: 5000241-11.2013.8.27.2715 CHAVE DO PROC. 928413367413**

**Ação:** Guarda

**Requerente:** ANTONIA PEREIRA COSTA

**Requerida:** CLEITON PEREIRA COSTA PATRÍCIA ALVES DA SILVA

**INTIMAÇÃO:** da parte requerida PATRÍCIA ALVES DA SILVA, brasileira, convivente em união estável, desempregada, da r. Sentença proferida no evento 101 dos referidos autos cujo a parte conclusiva 29. Diante do exposto, pelas razões alhures, e, com fulcro no art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil: **29.1 RATIFICO a decisão de guarda provisória proferida no evento 87; 29.2 JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para conceder a GUARDA DEFINITIVA do menor JOÃO GABRIEL ALVES DA SILVA PEREIRA à requerente ANTONIA PEREIRA COSTA (CPF: 197.120.491-91); 29.3 EXPEÇA-SE o termo de guarda e responsabilidade definitivo.** 30. Sem custas, em razão da assistência judiciária gratuita deferida. 31. **INTIMEM-SE** as partes eletronicamente via DPE/TO; o requerido/genitor (via mandato); a requerida/genitora (via edital), todos no prazo em dobro de 30 (trinta) dias. 32. **INTIME-SE** o Ministério Público no prazo de 30 (trinta) dias. 33. **EXPEÇA-SE** o necessário. 34. Após o trânsito em julgado, **ARQUIVE-SE** com as cautelas de estilo. 35. **CUMPRAM-SE.** 36. Cristalândia, data pelo sistema e-Proc. **ESTA SENTENÇA SERVE DE MANDADO.** Documento eletrônico assinado por **WELLINGTON MAGALHÃES, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **490972v5** e do código CRC **a01fee3b**.

**GUARAÍ**  
**2ª vara cível; família e sucessões infância e juventude**  
**Intimações às partes**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais a seguir relacionados, nos termos do artigo 346 do CPC.

AÇÃO: Cumprimento de Sentença

**Autos n. 0001870-53.2014.827.2721**

Requerente: J. DE A. A.

Requerido: JOSÉ WILSON CORDEIRO PEREIRA, brasileiro, divorciado, funcionário público estadual, RG n. 56868 SSP/TO, inscrito no CPF n. 598.532.041-34, atualmente em local incerto e não sabido.

SENTENÇA: "(...)Posto isso e tudo o mais que dos autos consta e inexistindo impedimento legal, com fundamento no artigo, 200, parágrafo único, combinado com artigo 485, VIII, do Código de Processo Civil HOMOLOGO a desistência da ação e declaro EXTINTO o processo sem julgamento do mérito art. 485, VIII do CPC. Custas pela parte que desistiu, antes, porém, defiro-lhe os benefícios da assistência judiciária, na forma tal qual pleiteada na petição inicial por ser pessoa carente, nos termos do art. 98 do Código de Processo Civil. Nesse contexto, por ser a desistente beneficiária da justiça gratuita fica suspenso o pagamento na forma do art. 98, § 3º da Lei Adjetiva Civil. Publique-se, registre-se, intimem-se e após o trânsito em julgado archive-se com as cautelas legais e baixas necessárias. Guaraí-TO, 17 de julho de 2020. CIRO ROSA DE OLIVEIRA -Juiz de Direito".

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais a seguir relacionados, nos termos do artigo 346 do CPC.

AÇÃO: Cumprimento de Sentença

**Autos n. 0006112-79.2019.827.2721**

Requerente: L.V.R.P

Requerido: **ELIEZIO PAULINO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, ajudante de produção, inscrito no RG n. 1.079.210 SSP/TO e CPF sob o n. 046.117.431-60, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont, n. 1559, Quadra 17, Lote 06, esquina com a Rua 16, setor Aeroporto III, Gurupi/TO.

SENTENÇA: "(...)Posto isso e tudo mais que dos autos consta, em face da satisfação da obrigação por parte do devedor EXTINGO o presente feito, consoante o art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil. Condene o executado ao pagamento das custas e despesas processuais. Condene-o, ainda, ao pagamento de honorários advocatício que arbitro em 10% (dez por cento) do valor atribuído a causa à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, devendo efetuar o pagamento mediante a quitação DARE (receitas da Defensoria Pública cód. 603), em favor do FUNDEP- Fundo da Defensoria Pública. P.R.I.C. Após, o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Guaraí-TO, 22 de julho de 2020. CIRO ROSA DE OLIVEIRA -Juiz de Direito".

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais a seguir relacionados, nos termos do artigo 346 do CPC.

AÇÃO: Cumprimento de Sentença

**Autos n. 0003642-41.2020.827.2721**

Requerente: J.A. DE F.S.

Requerido: **JHONY FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, convivendo em união estável, autônomo, inscrito no RG sob o nº 698200 SPP/TO, CPF sob o nº 006.531.061-65, residente e domiciliado à 604 Norte, Al Hm 04, Residencial Norte 02, Bloco O, Apartamento 402, Palmas/TO.

SENTENÇA: "(...) Posto isso e tudo mais que dos autos consta, em face da satisfação da obrigação por parte do devedor EXTINGO o presente feito, consoante o art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil. Condene o executado ao pagamento das custas e despesas processuais. Condene-o ainda, ao pagamento de honorários advocatício que arbitro em 10% (dez por cento) do valor atribuído a causa à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, devendo efetuar o pagamento mediante a quitação DARE (receitas da Defensoria Pública cód. 603), em favor do FUNDEP- Fundo da Defensoria Pública. P.R.I.C. Após, o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Guaraí-TO, 22 de julho de 2020. CIRO ROSA DE OLIVEIRA -Juiz de Direito".

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais a seguir relacionados, nos termos do artigo 346 do CPC.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

**Autos n. 0002302-62.2020.827.2721**

Requerente: K.F. DA S.

Requerido: **WANDERLEY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, laminador, inscrito no RG nº 4231528 SPTC/GO, e CPF nº 948.475.761-87, residente e domiciliado na Avenida Manaus QD 35, LT 11, nº 1060, Bairro Vila João Vaz, Goiânia/GO.

SENTENÇA: "(...)Posto isso e tudo o mais que dos autos consta, nos termos do art. 485, VI do Código de Processo Civil extingo o presente processo, sem julgamento de mérito, por falta de interesse processual. P.R.I.C, após, o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Guaraí-TO, 27 de julho de 2020. CIRO ROSA DE OLIVEIRA -Juiz de Direito".

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais a seguir relacionados, nos termos do artigo 346 do CPC.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

**Autos n. 0003173-92.2020.827.2721**

Requerente: G.P.A.

Requerido: **EDIVON FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, convivendo em regime de união estável, autônomo, inscrito no RG n. 411.052 SSP/TO, CPF nº. 936.132.021-15, residente e domiciliado à Rua Bela Vista, n. 801, Setor Alto Alegre, Guaraí/TO.

SENTENÇA: "(...)Posto isso e tudo o mais que dos autos consta, nos termos do art. 485, VI do Código de Processo Civil extingo o presente processo, sem julgamento de mérito, por falta de interesse processual. P.R.I.C, após, o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Guaraí-TO, 27 de julho de 2020. CIRO ROSA DE OLIVEIRA -Juiz de Direito".

### **Editais de citações com prazo de 30 dias**

#### **JUSTIÇA GRATUITA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito titular desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família e Anexos processam os termos da Ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, registrada sob o n. 0005192-42.2018.8.27.2721, movida por E.F.P. e E.F.P., representadas por sua genitora, Sra. V.F. de M. em desfavor de DOUGLAS JUNIO GONÇALVES DE PAULA, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no RG n. 5.485.912 SSP/TO, CPF n. 052.695.541-43, nascido aos 13/06/1992, filho de José de Paula e Divina Gonçalves de Paula; encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, e, por meio deste fica CITADO o requerido, para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento dos alimentos em atraso, e das parcelas que vencerem no curso do processo, acrescidas de juros legais e correção monetária, devendo tal numerário ser pago mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela genitora das exequentes, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-los. Ficando advertido, que se não pagar, nem justificar, ser-lhe-á decretada à prisão civil pelo prazo de 1 (um ) a 3 (três) meses, além de protesto da dívida. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, Ciro Rosa de Oliveira, que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (20/07/2020). Eu, Bethania Tavares de Andrade, Técnica Judiciária, digitei.

### **Diretoria do foro** **Portarias**

#### **Portaria Nº 1356/2020 - PRESIDÊNCIA/DF GUARAI, de 28 de julho de 2020**

Exmo. Sr. Dr. Ciro Rosa de Oliveira Juiz de Direito, Diretor do Foro, desta Comarca de Guaraí/TO, no uso das atribuições legais e etc.,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 152, de 06/07/2012, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição e veda a divulgação dos nomes dos juizes plantonistas com antecedência maior do que 05 dias;

CONSIDERANDO que à Diretoria do Foro da Comarca de Guaraí nos termos do artigo 12, *caput*, § 1º, II, alínea "b", da Resolução 46/2017, compete disciplinar sobre o Plantão Judiciário dos 14 Juízos integrantes do Grupo 7 do Plantão Regional, formado pelas Comarcas de Guaraí, Pedro Afonso, Colméia, Itacajá, Colinas e Arapoema;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Juiz, Assessor, Servidor, e Oficiais de Justiça plantonistas do período de 31/07/2020 a 07/08/2020 conforme ANEXOS desta Portaria.

Art. 2º - A habilitação do magistrado e servidores como plantonistas no SISTEMA E-PROC será feita pela Secretária do Fórum da Comarca de Guaraí com antecedência razoável, observando as informações dos Anexos desta Portaria.

a) Fica à senhora secretária do Foro da Comarca de Guaraí, Giovanna Jorge Huppes, sobre aviso para eventual necessidade.

Art. 3º - Competirá à Diretoria do Fórum de cada uma das Comarcas integrantes deste GRUPO 7 de Plantão Regional:

b) ENCAMINHAR cópias desta Portaria às Promotorias, Defensorias Públicas, Delegacias de Polícia e Subseção da OAB da respectiva Comarca.

Art. 4º - Conforme o disposto no artigo 5º, *caput*, da Resolução nº 46/2017, caberá ao cidadão/advogado interessado entrar em contato com o servidor plantonista, através do respectivo telefone do plantão informado no ANEXO I desta Portaria, para comunicar o protocolo de petições, assim como adotar as providências necessárias ao cumprimento de qualquer decisão exarada.

Art. 5º - Encaminhem-se cópias desta Portaria aos Juizes Diretores das Comarcas de Colinas do Tocantins, Colméia, Itacajá, Pedro Afonso e Arapoema.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO I da PORTARIA****ESCALA DO MAGISTRADO(A) PLANTONISTA**

| INÍCIO<br>18:00h(Sexta) | ENCERRAMENTO<br>11:59(sexta) | UNIDADE JUDICIÁRIA/COMARCA | JUIZ(a) PLANTONISTA   |
|-------------------------|------------------------------|----------------------------|---|
| 31/07/2020              | 07/08/2020                   | Comarca de Pedro Afonso-TO | Dr. Milton Lamenha de Siqueira<br>Das 18h00min do dia 31/07/2020 às 11:59 horas do dia 07/08/2020<br>Telefone: (63)98427-5220 |

**DO SERVIDOR(A) e ASSESSOR(A) PLANTONISTA**

| INÍCIO<br>18:00h (Sexta) | ENCERRAMENTO<br>11:59h (Sexta) | UNIDADE JUDICIÁRIA/COMARCA        | ASSESSOR(A):<br>Renata Maynne Neres Lompa<br>Mat: 284829<br>Das 18h00min do dia 31/07/2020 às 11:59 horas do dia 07/08/2020<br>Telefone: (63) 98427-5220  |
|--------------------------|--------------------------------|-----------------------------------|---|
| 31/07/2020               | 31/08/2020                     | Servidor/Assessor Pedro Afonso/TO | SERVIDOR(A):<br>Grace Kelly Coelho Barbosa<br>Mat: 276631<br>Das 18h00min do dia 31/07/2020 às 11:59 horas do dia 07/08/2020<br>Telefone: (63) 99986-0886 |

**ANEXO II da PORTARIA****ESCALA OFICIAIS DE JUSTIÇA PLANTONISTAS – ARAPOEMA, COLINAS e COLMÉIA**

| INÍCIO-18:00h (Sexta) | ENCERRAMENTO<br>11:59h(sexta) | UNIDADE/COMARCA JUDICIÁRIA PLANTONISTA            |
|-----------------------|-------------------------------|---|
| 31/07/2020            | 07/08/2020                    | Ildivânia Soares de Oliveira Mat:106076 (Colinas) |

**ANEXO III da PORTARIA****ESCALA OFICIAIS DE JUSTIÇA PLANTONISTAS – GUARAÍ, ITACAJÁ e PEDRO AFONSO**

| INÍCIO 18:00h (Sexta) | ENCERRAMENTO<br>11:59h(Sexta) | UNIDADE/COMARCA JUDICIÁRIA PLANTONISTA     |
|-----------------------|-------------------------------|--|
| 31/07/2020            | 07/08/2020                    | Nilmaura Jorge Sales- Mat:352169 (IGuarai) |

Publique-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarai/TO, aos vinte e oito dias do mês de Julho de dois mil e vinte (28/07/2020).

**GURUPI****2ª vara cível****Editais de citações com prazo de 20 dias****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.**

O Doutor **NILSON AFONSO DA SILVA**, meritíssimo Juiz de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania do 2º Cível, processam-se os autos n.º **0007362-13.2020.8.27.2722, de Ação de Usucapião requerida por CENIRA MARQUES MARTINS em face de JOSE PEREIRA DA SILVA**, e por este meio CITA eventuais terceiros interessados, incertos e desconhecidos, para, querendo, contestar a ação no **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de confissão e revelia. **ADVERTÊNCIA:** Não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pela autora na inicial, nos termos dos artigos 334 e 344 do NCP. **OBSERVAÇÃO:** **Fica a parte ciente que o acesso ao processo será através da**



**Chave n.º 550784611620, no site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br), no link E-PROC.** E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 de julho de 2020. Eu \_\_\_\_\_, Walber Pimentel de Oliveira, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

### **Às partes e aos advogados**

**Autos n.º: 0004081-83.2019.8.27.2722**

Ação: Rescisão Contratual

Requerente: Maria Mugilene Marcelo dos Santos

Advogado(a): Dr. Lara Gomides de Sousa

Requerido(a): Cinforp (Garcia e Messias Ltda)

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a requerida intimada da sentença constante no evento 42 dos autos supra, cujo dispositivo segue transcrito: "Isto posto, **JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS**, nos termos do artigo 487, I do Código de Processo Civil, e: **RESCINDIR** o contrato de prestação de serviços referente ao curso de Gestão Empresarial firmado entre as partes em 18/11/2017. **CONDENAR** a requerida ao pagamento da indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), acrescidos de juros e correção monetária a partir do arbitramento; bem como na restituição das sete parcelas adimplidas e comprovadas no evento 1 comp4, devendo incidir correção do desembolso e juros da citação; igualmente em custas e honorários advocatícios, que ora fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85 do CPC. Publicada e registrada pelo sistema. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, em não havendo manifestação das partes no prazo legal, dê-se as devidas baixas, remetendo o feito a COJUN. Gurupi TO, 08 de maio de 2020. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito."

**Autos n.º: 0008143-06.2018.8.27.2722**

Ação: Rescisão Contratual

Requerente: Gurupi Tratores Peças Sociedade Ltda.

Advogado(a): Dra. Ellem Dayanne Rodrigues Vinhal

Requerido(a): Paulo Morais da Costa & Cia Ltda.

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a requerida intimada da sentença constante no evento 44 dos autos supra, cujo dispositivo segue transcrito: "**Isto posto**, pelas razões acima expostas, **JULGO PROCEDENTES** os pedidos iniciais nos termos do artigo 487, I primeira parte do CPC para: **DECLARAR** rescindido o contrato de compra e venda entabulado entre as partes e **CONDENAR** o requerido ao ressarcimento da quantia de R\$ 1300,00 (um mil e trezentos reais) acrescidos de correção monetária a partir do desembolso e juros da citação; bem como ao pagamento das custas/despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento), sobre o valor da condenação. PRI. Após o trânsito em julgado, em não havendo manifestação das partes no prazo legal, proceda-se às devidas baixas, remetendo-se o feito ao COJUN. Gurupi TO, 26 de março de 2020. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito."

## **MIRANORTE**

### **1ª escrivania cível**

#### **Editais**

#### **EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma:

**1º LEILÃO: dia 29 de setembro de 2020, a partir das 13h30min, por preço igual ou superior ao da avaliação.**

**2º LEILÃO: dia 29 de setembro de 2020, a partir das 14h00min, pelo maior lance oferecido, exceto o preço vil (60% do valor da avaliação).**

LOCAL: Fórum desta Comarca, sito a Rua 32, Quadra 109-A, Lote 01, St. Sul, Miranorte – TO e simultaneamente através do site [www.dmleiloesjudiciais.com.br](http://www.dmleiloesjudiciais.com.br). PROCESSO Nº. 0000646-65.2014.8.27.2726 de EXECUÇÃO FISCAL em que é Requerente ESTADO DO TOCANTINS (CNPJ: 01.786.029/0001-03 e Requeridos SUPERMERCADO SÃO JORGE LTDA. (CNPJ: 33.212.358/0001-37), WANDERSON GOMES BRITO (CPF: 847.577.361-34) e ANDERSON GOMES BRITO (CPF: 900.453.511-04). CDA: C-2098/2013. BEM(NS): 01) 01 (uma) Motocicleta marca/modelo HONDA/ CG 150 TITAN KS, placas, MWM-0737/TO, ano de fabricação e modelo 2005/2005, cor vermelha, estando em boas condições de uso e conservação, avaliada em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); 02) 01 (uma) Motocicleta marca/modelo HONDA/CG 125 CARGO, placas MVQ-4929/TO, ano de fabricação e modelo 2000/2000, cor branca, em boas condições de uso e conservação, avaliada em R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais); 03) 01 (um) Veículo marca/modelo Mercedes Benz/915C, placas ANZ-2593/TO, ano de fabricação 2005, cor azul, estando com a lataria em bom estado de conservação, uma caçamba, avaliado em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); 04) 01 (um) Veículo marca/modelo FIAT/FIORINO IE, placas JEW-9519/TO, cor branca, avaliado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

(RE)AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 81.800,00 (oitenta e um mil e oitocentos reais), em 04 de março de 2019. \*\*Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção. LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Avenida Bernardo Sayão, nº. 1233, 2º Piso, Vila Maria, Miranorte/TO. DEPOSITÁRIO: WANDERSON GOMES BRITO E ANDERSON GOMES BRITO, Avenida Bernardo Sayão, nº. 1233, 2º Piso, Vila Maria, Miranorte/TO. ÔNUS: Eventuais constantes no Detran/TO. \*\*O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que officie as Varas e o Detran para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe do leiloeiro. VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 22.033,99 (vinte e dois mil, trinta e três reais e noventa e nove centavos), em 26 de outubro de 2017. LEILOEIRO: DANYLLO DE OLIVEIRA MAIA, JUCETINS nº. 2016.05.0017. COMISSÃO DO LEILOEIRO: Em caso de arrematação será devida a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, a ser pago pelo arrematante; Caso haja Adjudicação antes da hasta pública, adimplemento ou parcelamento do débito após a publicação do edital, a comissão será de 2,5 (dois e meio por cento) do valor devido à parte exequente, a ser paga por quem lhe der causa. \*\*Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. DA ARREMATAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. Referidos tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI pelo arrematante (artigo 703 do CPC) – e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO). O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO). DA ENTREGA DOS BENS: Após comprovação de pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante, a entrega do(s) bem(ns) será imediata. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão. \*\*Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial. FORMAS DE PAGAMENTO: A arrematação far-se-á com depósito À VISTA. \*\*O depósito será em conta judicial, junto a Caixa Econômica Federal, vinculada a este juízo, sendo que somente após o pagamento integral do valor, será expedida a respectiva carta de arrematação.

PARCELAMENTO: Nos termos do art. 895 do NCP, apresentando o interessado, por escrito, proposta de aquisição do bem em prestações nos prazos previstos nos incisos I e II, incidirão as hipóteses dos §§ 1º ao 9º do referido artigo: a) o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista; b) poderá parcelar o restante em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, observada a parcela mínima de R\$ 1.000,00 (um mil reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário por observância deste piso; c) as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo; d) o atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; e) o inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação; f) no caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado; Observação: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

**LEILÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou poderá ofertar lances pela Internet, através do site [www.dmlleiloesjudiciais.com.br](http://www.dmlleiloesjudiciais.com.br), a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances ofertados e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização dos leilões, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes terão o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os pagamentos, salvo disposição judicial diversa. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. VENDA DIRETA: Infrutíferas as tentativas de venda do(s)

bem(ns) penhorado(s) nos leilões supra e não havendo interesse do Exequente em adjudicá-lo(s), será procedida a venda direta do(s) mesmo(s), pelo prazo de 90 (noventa) dias. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o executado SUPERMERCADO SÃO JORGE LTDA., na pessoa de seu Representante Legal, WANDERSON GOMES BRITO e ANDERSON GOMES BRITO e seus respectivos cônjuges se casados forem, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins. Miranorte (TO), 27 de julho de 2020. RICARDO GAGLIARDI Juiz de Direito.

### **EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma:

**1º LEILÃO: dia 29 de setembro de 2020, a partir das 13h30min, por preço igual ou superior ao da avaliação.**

**2º LEILÃO: dia 29 de setembro de 2020, a partir das 14h00min, pelo maior lance oferecido, exceto o preço vil (60% do valor da avaliação).**

LOCAL: Fórum desta Comarca, sito a Rua 32, Quadra 109-A, Lote 01, St. Sul, Miranorte – TO e simultaneamente através do site [www.dmleiloesjudiciais.com.br](http://www.dmleiloesjudiciais.com.br). PROCESSO Nº. 5001364-45.2012.8.27.2726 de EXECUÇÃO FISCAL em que é Requerente UNIÃO - FAZENDA NACIONAL e Requeridos MARCORELIO GONÇALVES TOLENTINO (CNPJ: 06.127.085/0001-50), MARCORELIO GONÇALVES TOLENTINO (CPF: 554.027.806-25) CDA: 14 2 12 000088-31 // 14 6 12 000262-51 // 14 6 12 000263-32 // 14 7 12 000116-34 BEM(NS): 01) 01 (uma) Motocicleta Honda/CG 150 Titan ES, ano de fabricação e modelo 2008/2008, cor azul, gasolina, placa MWP-8442/TO, Renavam nº. 110771915, com algumas escoriações, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais); 02) 01 (um) Veículo GM/Astra Sedan Confort, ano de fabricação e modelo 2004/2005, cor prata, álcool/gasolina, placas HDM-8102/TO, Renavam nº. 831438479, com algumas escoriações, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 11.950,00 (onze mil, novecentos e cinquenta reais); 03) 01 (um) Caminhão Ford/F4000 G, ano de fabricação e modelo 2001/2001, cor vermelha, carroceria aberta, diesel, placas MVS-7747/TO, Renavam nº. 765209586, com algumas escoriações, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais); 04) 01 (uma) Caminhonete GM/Chevrolet A10, ano de fabricação e modelo 1985/1986, cor bege, álcool, carroceria aberta, placa MVL-2014/TO, Renavam nº. 2876051, com algumas escoriações, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). (RE)AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 49.650,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais), em 25 de abril de 2017. \*\*Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Praça Mãe Domingas, nº. 630, Flamboyant II, Miracema do Tocantins/TO DEPOSITÁRIO: MARCORELIO GONÇALVES TOLENTINO, Praça Mãe Domingas, nº. 630, Flamboyant II, Miracema do Tocantins/TO ÔNUS: Item 01) Constam Débitos no Detran/TO no valor de R\$ 594,99 (quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos), em 27 de julho de 2020. Outros eventuais constantes no Detran/TO; Item 02) Consta Averbações nos autos nº. 0000073-59.2016.827.2725; Débitos no Detran/TO no valor de R\$ 697,87 (seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos), em 28 de julho de 2020. Outros eventuais constantes no Detran/TO; Item 03) Consta Alienação Fiduciária em favor do Banco do Brasil S/A.; Débitos no Detran/TO no valor de R\$ 615,80 (seiscentos e quinze reais e oitenta centavos), em 28 de julho de 2020. Outros eventuais constantes no Detran/TO; Item 04) Constam Débitos no Detran/TO no valor de R\$ 732,29 (setecentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos), em 28 de julho de 2020. Outros eventuais constantes no Detran/TO. \*\*O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que officie as Varas e o Detran para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe do leiloeiro. VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 104.170,76 (cento e quatro mil, cento e setenta reais e setenta e seis centavos), em 24 de julho de 2020. LEILOEIRO: DANYLLO DE OLIVEIRA MAIA, JUCETINS nº. 2016.05.0017. COMISSÃO DO LEILOEIRO: Em caso de arrematação será devida a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, a ser pago pelo arrematante; Caso haja Adjudicação antes da hasta pública, adimplemento ou parcelamento do débito após a publicação do edital, a comissão será de 2,5 (dois e meio por cento) do valor devido à parte exequente, a ser paga por quem lhe der causa. \*\*Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. DA ARREMATACÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de

melhoria), cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. Referidos tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI pelo arrematante (artigo 703 do CPC) – e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJTO). O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO). DA ENTREGA DOS BENS: Após comprovação de pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante, a entrega do(s) bem(ns) será imediata. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão. \*\*Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial. **FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação far-se-á com depósito À VISTA. **PARCELAMENTO:** Nos termos do art. 895 do NCP, apresentando o interessado, por escrito, proposta de aquisição do bem em prestações nos prazos previstos nos incisos I e II, incidirão as hipóteses dos §§ 1º ao 9º do referido artigo: a) o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista; b) poderá parcelar o restante em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, observada a parcela mínima de R\$ 1.000,00 (um mil reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário por observância deste piso; c) as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo; d) o atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; e) o inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação; f) no caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado; Observação: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa. **LEILÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou poderá ofertar lances pela Internet, através do site [www.dmleiloesjudiciais.com.br](http://www.dmleiloesjudiciais.com.br), a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances ofertados e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização dos leilões, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes terão o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os pagamentos, salvo disposição judicial diversa. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. **VENDA DIRETA:** Infrutíferas as tentativas de venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos leilões supra e não havendo interesse do Exequente em adjudicá-lo(s), será procedida a venda direta do(s) mesmo(s), pelo prazo de 90 (noventa) dias. **INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimados os executados MARCORELIO GONCALVES TOLENTINO, na pessoa de seu Representante Legal e MARCORELIO GONCALVES TOLENTINO e seu cônjuge se casado for bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins. Miranorte (TO), 27 de julho de 2020. RICARDO GAGLIARDI Juiz de Direito

### **EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma:

**1º LEILÃO: dia 29 de setembro de 2020, a partir das 13h30min, por preço igual ou superior ao da avaliação.**

**2º LEILÃO: dia 29 de setembro de 2020, a partir das 14h00min, pelo maior lance oferecido, exceto o preço vil (60% do valor da avaliação).**

LOCAL: Fórum desta Comarca, sito a Rua 32, Quadra 109-A, Lote 01, St. Sul, Miranorte – TO e simultaneamente através do site [www.dmleiloesjudiciais.com.br](http://www.dmleiloesjudiciais.com.br). PROCESSO Nº. 0000510-68.2014.827.2726 de EXECUÇÃO FISCAL em que é Requerente ESTADO DO TOCANTINS (CNPJ: 01.786.029/0001-03 e Requerido SUPERMERCADO SÃO JORGE LTDA. (CNPJ: 33.212.358/0001-37), ANDERSON GOMES BRITO (CPF: 900.453.511-04) e WANDERSON GOMES BRITO (CPF: 847.577.361-34) CDA: C-1628/2013 BEM(NS): 01 (um) Veículo marca Fiat, modelo Fiorino IE, placa JEW-9519/TO, ano de fabricação 2006, cor branca. (RE)AVALIAÇÃO: R\$ 7.000,00 (sete mil reais), em 09 de março de 2019. \*\*Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção. LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Avenida Bernardo Sayão, nº. 1233, 2º Piso, Vila Maria, Miranorte/TO. DEPOSITÁRIO: WANDERSON GOMES BRITO E ANDERSON GOMES BRITO, Avenida Bernardo Sayão, nº. 1233, 2º Piso, Vila Maria, Miranorte/TO. ÔNUS: Eventuais constantes no Detran/TO. \*\*O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que officie as Varas e o Detran para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe do leiloeiro. VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 38.065,06 (trinta e oito mil, sessenta e cinco reais e seis centavos), em 06 de novembro de 2019. LEILOEIRO: DANYLLO DE OLIVEIRA MAIA, JUCETINS nº. 2016.05.0017. COMISSÃO DO LEILOEIRO: Em caso de arrematação será devida a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, a ser pago pelo arrematante; Caso haja Adjudicação antes da hasta pública, adimplemento ou parcelamento do débito após a publicação do edital, a comissão será de 2,5 (dois e meio por cento) do valor devido à parte exequente, a ser paga por quem lhe der causa. \*\*Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. DA ARREMATACÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. Referidos tributos serão subrogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI pelo arrematante (artigo 703 do CPC) – e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO). O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO). DA ENTREGA DOS BENS: Após comprovação de pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante, a entrega do(s) bem(ns) será imediata. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão. \*\*Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial. **FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação far-se-á com depósito À VISTA. **PARCELAMENTO:** Nos termos do art. 895 do NCPC, apresentando o interessado, por escrito, proposta de aquisição do bem em prestações nos prazos previstos nos incisos I e II, incidirão as hipóteses dos §§ 1º ao 9º do referido artigo: a) o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista; b) poderá parcelar o restante em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, observada a parcela mínima de R\$ 1.000,00 (um mil reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário por observância deste piso; c) as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo; d) o atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; e) o inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação; f) no caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado; Observação: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa. **LEILÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou poderá ofertar lances pela Internet, através do site [www.dmleiloesjudiciais.com.br](http://www.dmleiloesjudiciais.com.br), a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances ofertados e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização dos leilões, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes terão o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os pagamentos, salvo disposição judicial diversa. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na

conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. **VENDA DIRETA:** Infrutíferas as tentativas de venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos leilões supra e não havendo interesse do Exequente em adjudicá-lo(s), será procedida a venda direta do(s) mesmo(s), pelo prazo de 90 (noventa) dias. **INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimados os executados SUPERMERCADO SÃO JORGE LTDA., na pessoa de seu Representante Legal e WANDERSON GOMES BRITO e ANDERSON GOMES BRITO e seus respectivos cônjuges se casados forem bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins. Miranorte (TO), 27 de julho de 2020. RICARDO GAGLIARDI - Juiz de Direito.

### **EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma:

**1º LEILÃO: dia 29 de setembro de 2020, a partir das 13h30min, por preço igual ou superior ao da avaliação.**

**2º LEILÃO: dia 29 de setembro de 2020, a partir das 14h00min, pelo maior lance oferecido, exceto o preço vil (60% do valor da avaliação).**

LOCAL: Fórum desta Comarca, sito a Rua 32, Quadra 109-A, Lote 01, St. Sul, Miranorte – TO e simultaneamente através do site [www.dmleiloesjudiciais.com.br](http://www.dmleiloesjudiciais.com.br). PROCESSO Nº. 0000788-69.2014.827.2726 de EXECUÇÃO FISCAL em que é Requerente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVÁVEIS - IBAMA e Requerido IRAIDES GONÇALVES CUNHA (CPF: 213.782.071-49) BEM(NS): 01 (uma) Motocicleta Honda CG 125 FAN KS, ano de fabricação e modelo 2013/2013, cor vermelha, placa OLJ-9123/TO, estando com o tanque amassado, pintura em bom estado de conservação, contendo alguns arranhões. (RE)AVALIAÇÃO: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), em 30 de abril de 2019. \*\*Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção. LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Dois Irmãos do Tocantins/TO. DEPOSITÁRIO: IRAIDES GONÇALVES CUNHA, Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Dois Irmãos do Tocantins/TO. ÔNUS: Eventuais constantes no Detran/TO. \*\*O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que oficie as Varas e o Detran para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe do leiloeiro. VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 6.696,97 (seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos), em 20 de novembro de 2017. LEILOEIRO: DANYLLO DE OLIVEIRA MAIA, JUCETINS nº. 2016.05.0017. COMISSÃO DO LEILOEIRO: Em caso de arrematação será devida a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, a ser pago pelo arrematante; Caso haja Adjudicação antes da hasta pública, adimplemento ou parcelamento do débito após a publicação do edital, a comissão será de 2,5 (dois e meio por cento) do valor devido à parte exequente, a ser paga por quem lhe der causa. \*\*Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. DA ARREMATACÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. Referidos tributos serão subrogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI pelo arrematante (artigo 703 do CPC) – e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO). O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO). DA ENTREGA DOS BENS: Após comprovação de pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante, a entrega do(s) bem(ns) será imediata. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na

identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão. \*\*Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial. **FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação far-se-á com depósito À VISTA. **PARCELAMENTO:** Nos termos do art. 895 do NCP, apresentando o interessado, por escrito, proposta de aquisição do bem em prestações nos prazos previstos nos incisos I e II, incidirão as hipóteses dos §§ 1º ao 9º do referido artigo: a) o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista; b) poderá parcelar o restante em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, observada a parcela mínima de R\$ 1.000,00 (um mil reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário por observância deste piso; c) as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo; d) o atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; e) o inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação; f) no caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado; Observação: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa. **LEILÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou poderá ofertar lances pela Internet, através do site [www.dmlleiloesjudiciais.com.br](http://www.dmlleiloesjudiciais.com.br), a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances ofertados e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização dos leilões, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes terão o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os pagamentos, salvo disposição judicial diversa. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. **VENDA DIRETA:** Infrutíferas as tentativas de venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos leilões supra e não havendo interesse do Exequente em adjudicá-lo(s), será procedida a venda direta do(s) mesmo(s), pelo prazo de 90 (noventa) dias. **INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimados os executados **IRAIDES GONÇALVES CUNHA** e seu cônjuge se casado for bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins. Miranorte (TO), 27 de julho de 2020. RICARDO GAGLIARDI - Juiz de Direito.

### **EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma:

**1º LEILÃO: dia 29 de setembro de 2020, a partir das 13h30min, por preço igual ou superior ao da avaliação.**

**2º LEILÃO: dia 29 de setembro de 2020, a partir das 14h00min, pelo maior lance oferecido, exceto o preço vil (60% do valor da avaliação).**

LOCAL: Fórum desta Comarca, sito a Rua 32, Quadra 109-A, Lote 01, St. Sul, Miranorte – TO e simultaneamente através do site [www.dmlleiloesjudiciais.com.br](http://www.dmlleiloesjudiciais.com.br). PROCESSO Nº. 0001356-85.2014.8.27.2726 de EXECUÇÃO FISCAL em que é Requerente ESTADO DO TOCANTINS (CNPJ: 01.786.029/0001-03) e Requerido SUPERMERCADO SÃO JORGE LTDA. (CNPJ: 33.212.358/0001-37), ANDERSON GOMES BRITO (CPF: 900.453.511-04) e WANDERSON GOMES BRITO (CPF: 847.577.361-34) CDA: C-272/2014 e C-300/2014 BEM(NS): 01) 01 (uma) Motocicleta Honda CG 150 Titan KS, ano de fabricação 2005, placa MWM-0737/TO, cor vermelha, estando em boas condições de uso e conservação, avaliada em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); 02) 01 (uma) Motocicleta Honda CG 125 CARGO, ano de fabricação 2000, placa MVQ4929/TO, cor branca, estando em boas condições de uso e conservação, avaliada em R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais); 03) 01 (um) Veículo marca Mercedes Benz, modelo 915C, placa ANZ-2593/TO, ano de fabricação 2005, cor azul, estando com a lataria em bom estado de conservação, uma caçamba, avaliado em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); (RE)AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais), em 04 de março de 2019. \*\*Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção. LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Avenida Bernardo Sayão, nº. 1233, 2º Piso, Vila Maria,



Miranorte/TO. DEPOSITÁRIO: WANDERSON GOMES BRITO E ANDERSON GOMES BRITO, Avenida Bernardo Sayão, nº. 1233, 2º Piso, Vila Maria, Miranorte/TO. ÔNUS: Itens 01 ao 03) Eventuais constantes no Detran/TO. \*\*O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que officie as Varas e o Detran para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe do leiloeiro. VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 139.056,83 (cento e trinta e nove mil, cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos), em 27 de outubro de 2017. LEILOEIRO: DANYLLO DE OLIVEIRA MAIA, JUCETINS nº. 2016.05.0017. COMISSÃO DO LEILOEIRO: Em caso de arrematação será devida a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, a ser pago pelo arrematante; Caso haja Adjudicação antes da hasta pública, adimplemento ou parcelamento do débito após a publicação do edital, a comissão será de 2,5 (dois e meio por cento) do valor devido à parte exequente, a ser paga por quem lhe der causa. \*\*Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. DA ARREMATAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. Referidos tributos serão subrogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI pelo arrematante (artigo 703 do CPC) – e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO). O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO). DA ENTREGA DOS BENS: Após comprovação de pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante, a entrega do(s) bem(ns) será imediata. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão. \*\*Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial. FORMAS DE PAGAMENTO: A arrematação far-se-á com depósito À VISTA. PARCELAMENTO: Nos termos do art. 895 do NCPD, apresentando o interessado, por escrito, proposta de aquisição do bem em prestações nos prazos previstos nos incisos I e II, incidirão as hipóteses dos §§ 1º ao 9º do referido artigo: a) o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista; b) poderá parcelar o restante em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, observada a parcela mínima de R\$ 1.000,00 (um mil reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário por observância deste piso; c) as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo; d) o atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; e) o inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação; f) no caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado; Observação: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa. LEILÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO: Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou poderá ofertar lances pela Internet, através do site [www.dmlleiloesjudiciais.com.br](http://www.dmlleiloesjudiciais.com.br), a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances ofertados e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização dos leilões, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes terão o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os pagamentos, salvo disposição judicial diversa. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. VENDA DIRETA: Infrutíferas as tentativas de venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos leilões supra e não havendo interesse do Exequente em adjudicá-lo(s), será procedida a venda direta do(s) mesmo(s), pelo prazo de 90 (noventa) dias. INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os executados SUPERMERCADO SÃO JORGE LTDA., na pessoa de seu Representante Legal e WANDERSON GOMES BRITO E ANDERSON GOMES BRITO e seus respectivos cônjuges se casados forem bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de:



usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins. Miranorte (TO), 27 de julho de 2020. RICARDO GAGLIARDI Juiz de Direito.

### **Editais de citação**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO Nº 885112 COM PRAZO TRINTA (30) DIAS**

O Doutor RICARDO GAGLIARDI, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc., publica esse expediente com a FINALIDADE: CITAR a executada(s), GIAN CARLOS COSTA DA SILVA - ME, CNPJ nº 09.662.358/0001-54, e sócia-solidária GIAN CARLOS COSTA DA SILVA - ME, CPF 815.486.131-34, estando em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento integral da dívida e atualizações, sob pena de penhora *on line* e, se garantida a execução, poderá apresentar embargos, caso queira, no prazo de 30 e CIENTIFICAR Para a hipótese de pronto pagamento do débito, os honorários advocatícios serão fixados em 10% (dez por cento) da dívida, conforme despacho lançado no evento 4 e 31 dos autos em referência. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Fórum local. Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 24 de junho de 2020. Eu, Sônia Maria Ferreira Bezerra Carvalho, Técnica Judiciária, digitei o presente.

Documento eletrônico assinado por RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 885112v2 e do código CRC 027d0e5f.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO Nº 885571 COM PRAZO TRINTA (30) DIAS**

O Doutor RICARDO GAGLIARDI, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc., publica esse expediente com a FINALIDADE: CITAR o(s) executada(s), ANTÔNIO NETO RODRIGUES LIMA, CPF 216.436.951-34, estando em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento integral da dívida e atualizações, sob pena de penhora *on line* e, se garantida a execução, poderá apresentar embargos, caso queira, no prazo de 30 dias e CIENTIFICÁ-LO de que para a hipótese de pronto pagamento do débito, os honorários advocatícios serão fixados em 10% (dez por cento) da dívida, conforme despacho lançado no evento 50 dos autos em referência. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Fórum local. Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 24 de junho de 2020. Eu, Sônia Maria Ferreira Bezerra Carvalho, Técnica Judiciária, digitei o presente. Documento eletrônico assinado por **RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **885571v2** e do código CRC **8769c7ee**.

### **1ª escrivania criminal**

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.**

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 00014681520188272726

ACUSADO: RONILSON DOS SANTOS SILVA

FINALIDADE: CITAR o (a) acusado RONILSON DOS SANTOS SILVA, brasileiro, solteiro, qualificado nos autos, atualmente em lugar incerto e não sabido. Como incurso (s) nas sanções do (s) artigo Art. 155 §4º, I e IV CPB E Art 244-B do ECA. Fica (m) citado (s) dos termos da denúncia, para que no prazo de 10 dias, produza sua defesa preliminar, caso queira, arrole testemunhas, cientificando-a que em caso de inércia ou decurso do prazo sem manifestação ser-lhe-á nomeado defensor público para o fazer, também no prazo de 10 dias, tudo em conformidade com a Lei 11719/08, referente a Ação Penal acima referida, movida pela Justiça Pública em seu desfavor. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (29/07/2020). Eu, Técnica Judicial, lavrei o presente. Ricardo Gagliardi, Juiz de direito.

# **NATIVIDADE**

## **1ª escrivania criminal**

### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Processo nº: 0001369-42.2018.8.27.2727

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Acusados: EDÉZIO NUNES DA SILVA e JACOZIANO PEREIRA DOS SANTOS

A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO, MM. Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de quinze dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº. 0001369-42.2018.8.27.2727 que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra os acusados EDÉZIO NUNES DA SILVA, brasileiro, solteiro, filho de José Nunes da Silva e Ilda Maria de Jesus e JACOZIANO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, natural de Porto Nacional/TO, filho de Jacob Pereira dos Santos e Justina Batista dos Santos, RG 457.509 SSP/TO, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 157, §2º, inciso II do CP, conforme consta dos autos, ficam citados pelo presente para responderem à ação, por escrito, nos termos do art. 406 da Lei nº 11.689/2008, ficando ainda, os referidos acusados, citados para todos os demais termos e atos da aludida ação. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, Roberta Eloi Pereira, Escrivã Judicial, digitei, conferi e subscrevi o presente.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Processo nº: 00012680-52.018.8.27.2727

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Acusado: VICENTE INGLES FILHO

A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO, MM. Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de quinze dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº. 00012680-52.018.8.27.2727 que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o acusado VICENTE INGLES FILHO, brasileiro, nascido aos 18/03/1978, filho de Elizabeth Pereira do Nascimento, CPF nº 003.839.823-08, demais dados qualificatórios ignorados, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 129, §9º e artigo 147 do Código Penal, tudo c/c o artigo 69 e 61, inc. II, 'f' do Código Penal e as disposições da Lei nº. 11.340/06, conforme consta dos autos, fica citado pelo presente para responder à ação, por escrito, nos termos do art. 406 da Lei nº 11.689/2008, ficando ainda, o referido acusado, citado para todos os demais termos e atos da aludida ação. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, Roberta Eloi Pereira, Escrivã Judicial, digitei, conferi e subscrevi o presente.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Processo nº: 0000358-75.2018.8.27.2727

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Acusado: NILCIVANIO CARDOSO DOS SANTOS

A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO, MM. Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de quinze dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº. 0000358-75.2018.8.27.2727 que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o acusado NILCIVANIO CARDOSO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, churrasqueiro, nascido aos 06/04/1988, filho de Francisco Cardoso da Silva e Joanira Cardoso da Silva, RG nº 950.995 SSP/TO e CPF 026.755.161-47, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 217-A, caput (por diversas vezes) c/c 71 (crime continuado) e artigo 147, todos do Código Penal, aliado às disposições da Lei nº. 11.340/06 e art. 1º, inc. VI da Lei 8.072/90, conforme consta dos autos, fica citado pelo presente para responder à ação, por escrito, nos termos do art. 406 da Lei nº 11.689/2008, ficando ainda, o referido acusado, citado para todos os demais termos e atos da aludida ação. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, Roberta Eloi Pereira, Escrivã Judicial, digitei, conferi e subscrevi o presente.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Processo nº: 0000158-68.2018.8.27.2727

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Acusado: RENILDO RAMOS DE OLIVEIRA

A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO, MM. Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de quinze dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº. 0000158-68.2018.8.27.2727 que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o acusado RENILDO RAMOS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 20/04/1982 em Formoso/MG, filho de Pedro Oliveira dos Santos e Judite Gonçalves de Castro, RG 1318625 SSP/TO, demais dados qualificatórios ignorados, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo artigo 121, caput, c/c o artigo 14, II, todos do Código Penal, conforme consta dos autos, fica citado pelo presente para responder

à ação, por escrito, nos termos do art. 406 da Lei nº 11.689/2008, ficando ainda, o referido acusado, citado para todos os demais termos e atos da aludida ação. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, Roberta Eloi Pereira, Escrivã Judicial, digitei, conferi e subscrevi o presente.

## **PALMAS**

### **Vara de execuções fiscais e ações de saúde**

#### **Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00029531220168272729, proposta pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL em face de SADILENE GOMES CAIDE, CNPJ/CPF. 77185749620 sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 61 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários quitados conforme Alvará evento 52. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 50003598120098272729, proposta pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL em face de MARIA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ/CPF. 46787658168 sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 75 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 50004455220098272729, proposta pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL em face de EDIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA - ME, CNPJ/CPF. 37243433000188, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 63 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 50004455220098272729, proposta pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL em face de EDIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA - ME, CNPJ/CPF. 37243433000188, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 63 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao

prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00204827320188272729, proposta pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL em face de ANDRÉ CORREA VELOSO, CNPJ/CPF. 99256533120, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 32 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00268708920188272729, proposta pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL em face de J K EMPRESTIMOS LTDA, CNPJ/CPF. 12165351000131, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 31 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

## **PARAÍSO**

### **1ª vara cível**

#### **Editais de intimações com prazo de 30 dias**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO** - Prazo: 30 (TRINTA) dias

ORIGEM: Processo:5000261-32.2005.8.27.2731; Chave do Processo: 786335839415; Natureza: **Ação de Execução Fiscal**; Exequirente: **ESTADO DO TOCANTINS-TO**; Procurador(a)Exequirente: Dr. Nivair Vieira Borges PG6546001; OBJETIVO/FINALIDADE: **INTIMAR** o(s) executado(s): **EMPRESA-TRANSMESO TRNASPORTADORA LTDA.**, Advogado(a): Nihil, pessoas de jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº38.136.438/0001-74, neste ato, nas pessoas de seus sócios: **ORION PUGLIESI TAVARES**, inscrito no CPF: 124.151.541-72 e **HELLEN APARECIDA DE FREITAS CUSTÓDIO** inscrita no CPF: 130.118.551-53, Advogado(a): Nihil, atualmente com sede/endereço em lugar incerto e não sabido, **DA PENHORA ON LINE, VIA BACENJUD**, efetivada (no evento 14) dos autos, no valor de **R\$ 5.592,44 (cinco mil e quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos)**, com a ADVERTÊNCIAS para querendo opor **IMPUGNAÇÃO À PENHORA**, no prazo de **TRINTA (30) DIAS**, nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 6.830/80. Conforme Despachos contidos nos (EVENTOS 13 e 31) dos autos. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127,3602-1360. Paraíso do Tocantins – TO, 17 de Março de 2020. Eu, Noélia Paula de Castro, Servidora de Secretraia, o digitei.

## **PORTO NACIONAL**

### **Central de execuções fiscais**

#### **Editais de intimações com prazo de 30 dias**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... **FAZ SABER** aos que o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento, ou a quem interessar possa, fica(m) **INTIMADO(S)** o(s) Executado(s): **BRAGA E DUARTE LTDA e ATAIR CORREA BRAGA - CPF/CNPJ Nº 38.137.691/0001-42 e 309.693.601-34**, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da penhora realizada via Sistema **BACENJUD**, recaída sobre valores em conta de sua titularidade, cuja importância é de **R\$ 829,64 (oitocentos e vinte nove reais e sessenta e quatro centavos)**. Nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos: 5000380-77.2002.8.27.2737** que tem como parte Exequirente **ESTADO DO**

**TOCANTINS**, para, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias para, opor embargos conforme estabelece o art. 16, III, da Lei 6.830/80. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Cristian Barros Leite, que digitei. Porto Nacional-TO, data certificada pelo sistema.

### **Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE: 15 (QUINZE) DIAS**

Por ordem, o **DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0004312-07.2015.8.27.2737, proposta pelo **ESTADO DO TOCANTINS** em face de **M. DE JESUS GOMES DA SILVA e MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA**, CNPJ/CPF nº 04003028000133 e 43854419104, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º 47 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **Conforme se observa dos autos, a execução restou satisfeita pelo devedor, tendo o exequente acostado aos autos documentos comprobatórios do adimplemento, razão pela qual impõe-se a extinção do presente feito executivo nos termos do artigo 924, II, do CPC/15. Diante do exposto e com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Código de Processo Civil de 2015, JULGO EXTINTA a presente execução fiscal, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em razão do adimplemento da dívida executada pelo(a) devedor(a). Custas, se houver, pelo executado. Deixo de condenar em honorários ante a informação de que este já restou adimplido. Inexistindo recurso de ambas as partes, certifique-se o trânsito em julgado, bem como expeça-se o necessário para o cancelamento de eventuais penhora/arresto efetuado nos autos. Publicado pelo sistema. Registro desnecessário. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e observadas as formalidades legais, dê-se baixa. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.** Eu \_\_\_\_\_, Cristia Barros Leite, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, data pelo sistema.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE: 15 (QUINZE) DIAS**

Por ordem, o **DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0009025-88.2016.8.27.2737, proposta pelo **MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO** em face de **ERNANDES DOS REIS FIDUÁRIO**, CNPJ/CPF nº 82189765153, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º 24 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **Assim, considerando a satisfação da obrigação constituída, com fundamento no artigo 924, II, do CPC, extingo a presente execução fiscal, em razão do pagamento. Despesas processuais (custas e taxa judiciária) e honorários advocatícios, no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à inicial, pela parte 2 executada, em razão do princípio da causalidade. Desnecessário o registro desta sentença, conforme orientação da d. CGJUS/TO. Sentença não sujeita a remessa necessária. Após o trânsito em julgado, baixem-se os autos do sistema eletrônico, com as cautelas de praxe, observando-se os termos do Provimento n.º 09/2019 da d. CGJUS/TO. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pelo exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Desde já, caso haja bloqueio, que proceda ao imediato desbloqueio do montante constricto, bem como expeça-se o respectivo Alvará Judicial, caso necessário. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Eu \_\_\_\_\_, Cristian Barros Leite, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, data pelo sistema.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE: 15 (QUINZE) DIAS**

Por ordem, o **DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0008471-90.2015.8.27.2737, proposta pelo **MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO** em face de **GENILSON VICENTE DE SOUZA**, CNPJ/CPF nº 30051720230, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º 30 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **Diante do exposto, DECLARO EXTINTO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO o presente processo de execução, na forma do art. 924, inciso II, e 925 do Código de Processo Civil, uma vez que resta demonstrado nos autos ter a parte executada pago o débito integralmente. Custas pela parte executada. Determino o levantamento de qualquer constrição ou bloqueio realizado nestes autos. Sentença registrada eletronicamente, nesta data. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, archive-se, com as cautelas de costume.** Eu \_\_\_\_\_, Cristian Barros Leite, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, data pelo sistema.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE: 15 (QUINZE) DIAS**

Por ordem, o **DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem,

que por esta Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 5007086-90.2013.8.27.2737, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO** em face de **JOAO YOSHIO OKABAIASHI**, CNPJ/CPF nº 53687833968, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º 35 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **Isso posto, com base na fundamentação retro, JULGO EXTINTO o processo, com resolução do mérito, na forma do art. 924, II, do Código de Processo Civil. Determino o levantamento de eventuais medidas constritivas impostas, expedindo-se o necessário tanto. Havendo valores depositados, expeça-se alvará. Condeno o executado o pagamento das custas, despesas processuais, em observância ao princípio da causalidade. Transitada em julgado, observem-se os Provimentos 9/2019 e 11/2019, ambos da CGJUS/TO. PRIC.** Eu \_\_\_\_\_, Cristian Barros Leite, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, data pelo sistema.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE: 15 (QUINZE) DIAS**

Por ordem, o **DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 5006937-94.2013.8.27.2737, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO** em face de **JOAO YOSHIO OKABAIASHI**, CNPJ/CPF nº 53687833968, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º 34 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **Isso posto, com base na fundamentação retro, JULGO EXTINTO o processo, com resolução do mérito, na forma do art. 924, II, do Código de Processo Civil. Determino o levantamento de eventuais medidas constritivas impostas, expedindo-se o necessário tanto. Havendo valores depositados, expeça-se alvará. Condeno o executado o pagamento das custas, despesas processuais, em observância ao princípio da causalidade. Transitada em julgado, observem-se os Provimentos 9/2019 e 11/2019, ambos da CGJUS/TO. PRIC.** Eu \_\_\_\_\_, Cristian Barros Leite, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, data pelo sistema.

## **PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

### **PARAÍSO DO TOCANTINS**

#### **1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos e Precatórias Cíveis**

#### **EDITAL Nº 689137 - Prazo: 30 (trinta) dias**

**ORIGEM: Processo:** nº: 0001158-91.2018.827.2731; **Chave do processo:** 874746357018; **Natureza da Ação:** Ação de Obrigação de Fazer c/c Reparação por Danos Morais; Valor da Causa: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); **Exequente: VALDEMIR PEREIRA CAMPELO;** Procurador /Exequente: Dr. Rodolfo Magno de Macedo – OAB/TO 6831A; **Executados: ANTÔNIO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS e ESTADO DO TOCANTINS. OBJETIVO/FINALIDADE: CITAR O RÉU: ANTÔNIO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS,** brasileiro, profissão e estado civil desconhecidos, portador do RG nº 911.806 SSP/TO e CPF nº 021.629.741-93, atualmente com sede/ endereço em lugar incerto e não sabido, aos Termos da Ação de Obrigação de Fazer c/c Reparação por Danos Morais, que tem como exequente **VALDEMIR PEREIRA CAMPELO**, para, querendo, **CONTESTAR/RESPONDER**, no prazo de **QUINZE (15) DIAS**, já que é inadmissível a autocomposição, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (NCPC, artigos 238, 241, § 3º, 334 § 4º c-c 183). **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO, aos vinte (20) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020). Eu, Vinicius Martins Jaime, servidor de secretaria, o digitei.

**GURUPI**

**1ª Vara Cível**

#### **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0002899-96.2018.8.27.2722/TO**

**AUTOR:** MINERADORA DE CALCARIO SERRA DOURADA LTDA

**RÉU:** EDINA DE FATIMA VAZ

**EDITAL Nº 442854**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

CITANDO: EDINA DE FATIMA VAZ

**OBJETIVO:** CITAÇÃO da requerida EDINA DE FATIMA VAZ, CPF n.º 82866619153, do inteiro teor do autos nº 0002899-96.2018.8.27.2722, Ação de Cobrança que lhe move MINERADORA DE CALCARIO SERRA DOURADA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 03888604000104 para, no prazo de 03 (três) dias úteis, efetuar o pagamento da dívida (CPC, art.829, caput), bem como, seja a parte executada INTIMADA quanto ao prazo de 15 (quinze) dias úteis para oferecimento de EMBARGOS, contados na forma do art. 231 do NCPC, conforme o caso (NCPC, art. 915). **CIENTIFICAÇÃO** da parte executada de que: a) em caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias úteis, a verba honorária será reduzida pela metade (NCPC, art. 827, § 1º); b) no prazo para embargos, poderá requerer o pagamento de 70% (setenta por cento) do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros até 1% (um por cento), se reconhecer a dívida do exequente e

comprovar o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, mais custas e honorários de advogado (NCPC, art. 916). E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi-TO, 02 de abril 2020. Eu, Fábica Soares Siriano, Técnica Judiciária, o digitei e assino. Adriano Morelli. Juiz de Direito.

**PALMAS**  
**4ª Vara Cível**

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0031710-50.2015.8.27.2729/TO**

**AUTOR:** COOP. DE C. DE LIVRE ADMISSÃO DE ASS UNIÃO DOS EST. DO MS, TO E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIÃO MS/TO

**RÉU:** ERBETE CARREIRO MARTINS

**RÉU:** CAROLINE BUETO SOARES

**RÉU:** BUETO E SOARES LTDA

**EDITAL Nº 889139**

Certifico e dou fé que afixei uma via do presente no placar do fórum local. Comarca de Palmas-TO, \_\_\_/\_\_\_/2020. Porteira dos auditórios.

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

Pedro Nelson de Miranda Coutinho, Meritíssimo Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

**FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio **CITA** os Requeridos ERBETE CARREIRO MARTINS, CAROLINE BUETO SOARES e BUETO E SOARES LTDA, para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 0031710-50.2015.8.27.2729 - CHAVE: 620689354615

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial

REQUERENTE: COOP. DE C. DE LIVRE ADMISSÃO DE ASS UNIÃO DOS EST. DO MS, TO E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIÃO MS/TO - CNPJ - 24.654.881/0001-22

REQUERIDOS: ERBETE CARREIRO MARTINS - CPF 398.814.822-91, CAROLINE BUETO SOARES - CPF 857.988.351-20 e BUETO E SOARES LTDA - CNPJ 04.255.784/0001-50

FINALIDADE: CITAR os requeridos ERBETE CARREIRO MARTINS - CPF 398.814.822- 91, CAROLINE BUETO SOARES - CPF 857.988.351-20 e BUETO E SOARES LTDA -

CNPJ 04.255.784/0001-50 atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para que paguem, no prazo 03 (três) dias úteis, o débito de R\$ 141.470,39 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e setenta reais e trinta e nove centavos), acrescido de juros, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da mesma (principal, juros, custas e honorários advocatícios), ou, para, no prazo de 15 (quinze) dias, opor-se a execução por meio de embargos, independente de penhora, depósito ou caução. Para hipótese de pagamento sem oposição de embargos, arbitro honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor da dívida (art. 827, do CPC), os quais poderão ser reduzidos pela metade na forma do artigo 827, § 1º, do mesmo Código, no caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias.

DESPACHO: Não se olvida que a citação por edital deve ser utilizada de maneira excepcional. No entanto, no caso em tela, a medida mostra-se adequada, uma vez que o feito tramita desde XX, com a tentativa inexistente de citação do requerido em diversos endereços, caracterizando, portanto, a hipótese prevista no artigo 256, inciso I, do Código de Processo Civil (CPC). Destarte, expeça-se edital de citação dos requeridos, conforme pugnado no evento 127, asseverando-se que lhes será nomeado curador especial em caso de revelia, conforme dispõe o artigo 257, inciso IV, do CPC. O edital terá prazo dilatatório de 60 (sessenta) dias (artigo 257, inciso III, do CPC) e sua publicação deverá ser confiada ao requerente.

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO - Telefone nº (063) 3218-4565.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 03 de Julho de 2020. Eu, Luana Caroline Rodrigues Silva, Servidora de Secretaria, que conferi e subscrevo.

Documento eletrônico assinado por **PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **889139v6** e do código CRC **17cd7887**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

Data e Hora: 3/7/2020, às 17:34:46

**ARAGUAÍNA**  
**1ª Vara Cível**

**EDITAL Nº 743838**

**PRAZO DO EDITAL: 40 (QUARENTA) DIAS**

**OBJETO: CITAÇÃO**

**CHAVE: 677007531316**

A Excelentíssima Senhora ADALGIZA VIANA DE SANTANA, Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos do processo acima identificado, sendo o presente para (1) **CITAR** o requerido **CESAR LIMA RAMOS, CPF/CNPJ 04149779120, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO**, de todos os termos da ação, bem como para efetuar o pagamento da dívida exequenda no valor correspondente ao principal atualizado, juros, custas e honorários advocatícios, no **prazo de 3 (três) dias**, sob pena de ser-lhe penhorados bens, quantos bastem à satisfação total do débito. Fica CIENTIFICADO que, querendo, poderá oferecer embargos no **prazo de 15 (quinze) dias**, cujo prazo iniciar-se-á com o decurso do prazo deste edital. Fica CIENTIFICADO ainda, que no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, caso em que: **1** sendo a proposta deferida por este juízo, o exequente levantará a quantia depositada e serão suspensos os atos executivos, ficando o executado advertido de que, nesta hipótese, o não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subseqüentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedada a oposição de embargos; **2** sendo a proposta indeferida pelo juízo, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito. Em caso de pagamento, os honorários advocatícios serão fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, **verba esta que será reduzida pela metade** em caso de pagamento integral no prazo de 03 (três) dias. Fica ADVERTIDO de que será nomeado curador especial em caso de revelia.. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma do artigo 257, II, do Código de Processo Civil e afixado no placar do Fórum local.

ANEXOS: o número do processo e chave acima identificados são as informações necessárias para acesso ao inteiro teor do processo no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins ([www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br) => Processo Judicial Eletrônico – E-PROC => e-Proc 1º Grau => consulta

**PARAÍSO DO TOCANTINS**

**1ª Vara Cível**

**MONITÓRIA Nº 0003759-07.2017.8.27.2731/TO**

**AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A**

**RÉU: NILTON MARTINS CARDOSO**

**RÉU: CLEUMAIR MARIA NEVES CARDOSO**

**RÉU: CARDOSO & ARAGÃO LTDA ME**

**EDITAL Nº 381856**

DE CITAÇÃO

((Artigo 701 do NCPC)).

**Prazo: 30 DIAS**

**ORIGEM / REFERÊNCIA:** Processo Eletrônico nº 00037590720178272731; Chave do Processo: 259432141117; **Natureza da Ação:** Ação Monitória; **Autor/Requerente:** BANCO DO BRASIL S/A. **Adv. do Requerente:** Rafael Sganzerla Durand – OAB/TO nº 4925A. **Réus/Requeridos:** **CARDOSO & ARAGÃO LTDA ME, NILTON MARTINS CARDOSO e CLEUMAIR MARIA NEVES CARDOSO. CITANDO A REQUERIDA: CLEUMAIR MARIA NEVES CARDOSO**, brasileiro(a), portador(a) CI-RG sob o nº 53290933 e inscrito(a) no CPF sob o 345.290.043-68, **residente atualmente em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE,** CITÁ-LO(A) aos Termos da Ação MONITÓRIA, para querendo na forma do art. 701 do NCPC a(o) **(1.1)** pagamento da dívida juntamente com o pagamento dos honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa ou **(1.2)** independentemente de prévia segurança do juízo, apresentar no prazo de **QUINZE (15) DIAS** nos próprios autos, **EMBARGOS À AÇÃO MONITÓRIA**, com efeito suspensivo, observando-se que se o réu alegar que o autor pleiteia quantia superior à devida, cumprir-lhe-á declarar de imediato o valor que entende correto, apresentando demonstrativo discriminado e atualizado da dívida, sob pena de os embargos serem liminarmente rejeitados, se esse for o seu único fundamento, e, se houver outro fundamento, os embargos serão processados, mas o juiz deixará de examinar a alegação de excesso. **SEDE DO JUÍZO:**



Rua 13 de maio, nº 265, Centro, Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3602-1360. Paraíso do Tocantins – TO, 23 de Março de 2.020. Eu, **Glacynede Borges Rocha**, Técnica Judiciária da 1ª Vara Cível, o digitei.

**CERTIDÃO:**

Certifico e dou fé, que afixei uma via do presente no placard do Edifício do Fórum local. É verdade e dá fé. Paraíso do Tocantins/TO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Documento eletrônico assinado por **ADOLFO AMARO MENDES, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **381856v3** e do código CRC **f105be82**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ADOLFO AMARO MENDES

Data e Hora: 24/3/2020, às 12:25:38

## SEÇÃO ADMINISTRATIVA PRESIDÊNCIA Apostila

**Apostila, de 29 de julho de 2020**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 20.0.000015277-4, resolve lotar a servidora Letícia Messias Nunes, Assessora Jurídica de 1ª Instância, no 1º Juizado Especial da Comarca de Palmas, a partir da data de publicação deste ato.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente

**Decreto****Decreto Judiciário Nº 326, de 29 de julho de 2020**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido no processo SEI nº 20.0.000015277-4, resolve nomear, a partir da publicação deste ato, Lurdes de Lara Vieira, para o cargo de Assessora Jurídica de 1ª Instância, com lotação no 5º Juizado da Comarca de Palmas-TO.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente

**Decisões**

**PROCESSO** 20.0.000014746-0

**INTERESSADO** NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÕES DE CONFLITOS

**ASSUNTO****Decisão Nº 2895, de 28 de julho de 2020**

Autos em que o Coordenador do NUPEMEC, Juiz Márcio Ricardo Ferreira Machado, informa que a Escola da Magistratura da Associação de Juizes do Rio Grande do Sul - AJURIS, realizará o **Curso Teórico Prático de Aprofundamento para Facilitadores de Círculos de Justiça Restaurativa e Construção de Paz, na modalidade à distância**, no período de 2 de agosto a 4 de novembro do corrente ano, razão pela qual solicita o pagamento da inscrição das servidoras Daniela Guimarães Sales (353516) e Taynã Nunes Quixabeira (253844) para participarem do referido curso, haja vista terem sido selecionadas, conforme eventos nºs 3248252 e 3248315.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 3265862), e, comprovada a disponibilidade orçamentária (3262927), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho (evento 3265864), nos termos do inciso II do art. 25 c/c inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, para a contratação direta da **ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ nº. 92.965.748/0001-47**, com vistas à participação em tela, pelo valor total de **R\$ 1.314,00 (um mil trezentos e quatorze reais)**, considerando o disposto no evento nº 3248407.

**Publique-se.**

Após, encaminhem-se os autos à:

**1. DIFIN** para emissão da Nota de Empenho, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante art. 62 do Estatuto Licitatório, observado a Informação contida no evento nº 3265809; e

**2. CCOMPRAS** para envio de cópia da NE à Associação em comento e demais providências pertinentes. Concomitante, à **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente

### **Portarias**

**Portaria Nº 1357, de 28 de julho de 2020**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a necessidade de promover alteração na coordenação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) de Goiatins em face da promoção do juiz Luatom Bezerra Adelino de Lima, atual coordenador, para a Comarca de Itaguatins,

**CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 20.0.000014747-9,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o magistrado Herisberto e Silva Furtado Caldas para, sem prejuízo de suas funções, exercer a coordenação das atividades afetas ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Goiatins, a partir de 26 de junho de 2020.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 2178, de 17 de outubro de 2019, na parte que designou o magistrado Luatom Bezerra Adelino de Lima para coordenar o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Goiatins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente

**PORTARIA FÉRIAS Nº 315/2020, de 29 de julho de 2020**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Marco Antonio da Silva Castro, matrícula nº 130082, relativas ao exercício de 2020, marcadas para o período de 01 a 30/10/2020, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente

**Portaria Nº 1363, de 29 de julho de 2020**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 99, §2º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, c/c art. 12, § 1º, VI, do Regimento Interno desta Corte, **CONSIDERANDO** a decisão proferida no processo SEI nº 20.0.000014583-2,

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer, em caráter provisório, a lotação da servidora Andrea de Vasconcelos Diogo da Silva, Técnica Judiciária, na Comarca de Colinas do Tocantins, para desempenhar as atividades inerentes a seu cargo, a partir da publicação deste ato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente

### **Termos de homologação**

**PROCESSO 19.0.000023571-0**

**INTERESSADO DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ASSUNTO**

**Termo de Homologação Nº 48, de 29 de julho de 2020**

Cuidam os presentes de procedimento licitatório de REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é a aquisição de solução de segurança objetivando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Tendo em vista que a licitação foi realizada de acordo com as disposições da legislação de regência, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, o Decreto 8.538/2015, a Lei Complementar 123/2006, o Decreto Judiciário 136/2014 e a Portaria 674/2012 do Poder Judiciário Tocantinense e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93, como também

considerando-se a manifestação da ASJUADMDG (evento 3252711), **ACOLHO** as sugestões propostas pelo Senhor Diretor-Geral (evento 3258724) ao tempo em que:

**1. CONHEÇO** o recurso interposto pelas empresas ATA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, LINK CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI e NETWORK SECURE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA (eventos 3235594 a 3239952) e, no mérito, **NEGO-LHES PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão da Senhora Pregoeira (evento 3251307), conforme as razões esposadas pela Diretoria de Tecnologia da Informação/ **DARS** (evento 3249846);

**2. à ADJUDICAÇÃO** dos grupos 1, 2 à empresa K R P CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 08.990.948/0001-43, no valor de R\$ 2.039.000,00 (dois milhões e trinta e nove mil reais); e o grupo 3 à empresa LINK CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, CNPJ 23.114.739/0001-20, no valor de R\$ 1.015.706,67 (um milhão, quinze mil setecentos e seis reais e sessenta e sete centavos), cujo valor total da ata é de R\$ 3.054.706,67 (três milhões, cinquenta e quatro mil setecentos e seis reais e sessenta e sete centavos), consoante Ata da Sessão e Resultado por Fornecedor (eventos 3230420 e 3230465); e

**3. à HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico 79/2020 - SRP, haja vista ao êxito do certame, consoante Ata da Sessão e Resultado por Fornecedor (eventos 3230420 e 3230465);

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

**1. ASPRE** para adjudicação dos grupos 1, 2 e 3 e homologação do certame perante o sistema COMPRASNET, extração de cópia dos respectivos atos e juntada ao presente feito, bem assim, publicação deste Termo de Homologação; e

**2. DCC** para as providências relativas à formalização da respectiva Ata de Registro de Preços;

Concomitante, à **COLIC** e **DTINF/ DASR** para ciência e acompanhamento.

Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente

**PROCESSO 18.0.000033561-0**

**INTERESSADO** DIVARQ

**ASSUNTO** Homologação de procedimento licitatório.

**Termo de Homologação Nº 49, de 29 de julho de 2020**

Cuida-se de procedimento de REGISTRO DE PREÇOS, com vistas visando à aquisição futura de mobiliário (poltrona e sofá), pelo período de 12 (doze) meses para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme disciplinado no Decreto Judiciário nº 136, de 2014 alterado pelo Decreto Judiciário nº 415, de 31 de 2015 (DJ nº 3630, de 31 de julho de 2015)., conforme as especificações constantes no Termo de Referência (evento 2846806), para o fim de atender as necessidades do Poder Judiciário, por um período de 12 (doze) meses.

Tendo em vista que a licitação foi realizada de acordo com as disposições da legislação de regência, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto 8.538/2015, o Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, a Lei Complementar 123/2006, o Decreto Judiciário 136/2014 e a Portaria 674/2012 do Poder Judiciário Tocantinense e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93, como também considerando-se a manifestação da ASJUADMDG (evento 3169888), **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico 86/2019 - SRP, às empresas: MILAN MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 00.300.400/0001-12, quanto aos item 5 - poltrona - no valor de R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais) e quanto ao item 19 à empresa SANTAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, CNPJ 10.713.114/0001-32, no valor de R\$ 73.069,92 (setenta e três mil sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), cujo valor total da ata é de R\$ 2.718.560,26 (dois milhões, setecentos e dezoito mil quinhentos e sessenta reais e vinte e seis centavos), conforme Mapa de Preços (evento 2883838), tudo conforme os itens mencionados Ata da Sessão, Termo de adjudicação e Resultado por fornecedor (eventos 3230056, 3230062 e 3230060).

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

**1. ASPRE** para homologação perante o sistema COMPRASNET, extração de cópia do respectivo ato e juntada ao presente feito, bem assim, **publicação** do presente Termo de Homologação; e

**2. DCC** para a formalização da Ata de Registro de Preços, coleta de assinaturas, publicação e demais providências pertinentes.

Em tempo, retifico quanto ao valor o termo de homologação lançado no evento 3232537.

Concomitante, à **DINFR/DIVARQ** para ciência e acompanhamento.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente

## **DIRETORIA GERAL**

### **Portarias**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1381/2020, de 29 de julho de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/53267 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Domingos Alves Gloria, AGENTE DE VIGILANCIA**, Matrícula 352702, o valor de R\$ 5.366,11, relativo ao pagamento de 25,5 (vinte e cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 1.091,00, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Novo Acordo-TO para Palmas-TO, no período de 05/08/2019 a 30/08/2019, com a finalidade de realização de curso de formação de vigilante realizado pela empresa SELFSEG ACADEMIA, conforme SEI nº 19.0.000025023-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**Portaria Nº 1354/2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 27 de julho de 2020**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 da Resolução nº 17/2009/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013, da Presidência do Tribunal de Justiça, **resolve**:

**Art. 1º.** Instituir a Equipe de Planejamento para contratação de sistema de automação de inventário do patrimônio mobiliário com tecnologia de rádio frequência – RFID, para atender as demandas deste Poder Judiciário.

**Art. 2º** A Equipe será composta pelos servidores:

- Integrante demandante: Joana Darc Batista Silva, matrícula 263644;
- Integrante técnico: José Ribeiro Neto, matrícula 358235;
- Integrante técnico: Luciano dos Santos Ramiro, matrícula 352178;
- Integrante técnico substituto: Jorge Borges de Figueiredo, matrícula 358244;
- Integrante técnico substituto: Wagner William Voltolini, matrícula 292635;
- Integrante administrativo: Tulio Vianna Nascimento, matrícula 358240;
- Integrante administrativo substituto: Paulo Vitor Gutierrez de Oliveira, matrícula 352655.

**Art. 3º** Cabe à Equipe elaborar estudos técnicos preliminares, o Plano de Trabalho, **se exigido**, e o Termo de Referência ou Projeto Básico das aquisições/contratações objetos do artigo 1º desta Portaria, observando-se as respectivas competências.

**Art. 4º** Revoga-se a Portaria Nº 1071/2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 17 de junho de 2020.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**Termos de homologação**

**PROCESSO** 20.0.000002663-9

**INTERESSADO** DIVISÃO DE ARQUITETURA

**ASSUNTO** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS

**Termo de Homologação Nº 50 / 2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Cuidam os presentes de procedimento licitatório visando à aquisição de mobiliários, persianas e papeis de parede para atender ao Gabinete de Desembargador no edifício do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Tendo em vista que a licitação foi realizada de acordo com as disposições da legislação de regência, qual seja, Lei 10.520/2002, Decretos 10.024/2019 e 8.538/2015, Lei Complementar 123/2006, e, subsidiariamente, Lei 8.666/93, bem assim o parecer da Asjuadmdg (evento 3261914), **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico 49/2020 - SRP, haja vista o êxito do certame, no qual foram realizadas as seguintes adjudicações: 1) UZZO COM E DISTRIBUICAO LTDA, em relação aos Itens 1 a 2 do Grupo 1, itens 3 a 10 e itens 12 e 13, pelo valor total de R\$ 85.223,96 (oitenta e cinco mil duzentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos); 2) JULEAN DECORAÇÕES LTDA, em relação ao item 11, no valor total de R\$ 2.772,00 (dois mil setecentos e setenta e dois reais), perfazendo a importância global de R\$ 87.995,96 (oitenta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos), conforme Resultado por Fornecedor, Ata da Sessão e Termo de Adjudicação (eventos 3260541, 3260546 e 3260548), para que produzam seus efeitos legais.

Após, encaminhem-se os autos à:

1. **DIGER** para a homologação perante o sistema COMPRASNET, extração de cópia do respectivo ato e juntada aos autos;
2. **SPADG** para a publicação do presente Termo de Homologação;
3. **DCC** para demais providências pertinentes; e
4. Concomitantemente, à para ciência e acompanhamento.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

# DIRETORIA ADMINISTRATIVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## Atas

**ATA DA 4ª SESSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 007/2020**

**PROCESSO Nº 20.0.000001999-3**

Aos 29 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (**29/07/2020**), às 16:00 horas, em sessão pública, na sala da Comissão de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 02, 3º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, reuniram-se os membros da CPL, designados pela Portaria nº 443/2020, de 11 de março de 2020, publicada no Diário da Justiça sob o nº 4695 de 12 de março de 2020, para a sessão de divulgação da análise das planilhas orçamentárias e Propostas Comerciais das empresas habilitadas no certame (1- **ISM ENGENHARIA EIRELI**; 2- **MK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**; 3- **MENEZES IND. E COM. LTDA**; 4- **CONSTRUTORA SÃO MIGUEL**; 5- **TEMA ENGENHARIA E LOGÍSTICA**; e 6- **SENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA**), conforme anunciado na Ata da 3ª sessão (28/07/2020), e amplamente divulgada no sítio deste Tribunal de Justiça e no Diário da Justiça nº 4781, de 28 de julho de 2020, evento (3266144). Registra-se que não comparece a esta sessão nenhum representante das licitantes. Ato contínuo, o Presidente da CPL anunciou o resultado da análise das planilhas das Propostas Comerciais das mencionadas empresas, as quais estão todas de acordo com as exigências do Edital, portanto restaram aceitas por esta Comissão de Licitação. Na seqüência, foi declarada pela CPL como VENCEDORA do certame, a empresa **ISM ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 27.328.042/0001-02**, pelo valor total de **R\$ 2.290.375,73 (dois milhões, duzentos e noventa mil trezentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos)**?. Ratifico a informação de que esta Ata será publicada no Diário da Justiça e disponibilizada no sítio deste Tribunal de Justiça. O prazo para interposição de recurso inicia no dia 30.07.2020, e termina no dia 05.08.2020; havendo recurso, o prazo para as contrarrazões inicia no dia 06.08.2020, e termina no dia 12.08.2020. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada às 16:20 hs, e lavrada a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e Apoio Técnico da Diretoria de Obras deste Tribunal de Justiça.

**Moacir Campos de Araújo**

Presidente da CPL

**Paulo Vitor Gutierrez de Oliveira**

Membro/Secretário

**Cláudio Barbosa da Silva**

Membro Suplente

**Luciano Moura**

Engº Civil – TJTO.

**Empresas:**

**CONSTRUTORA SÃO MIGUEL LTDA - ME**

Íthalo Diniz da Mota

**BF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

Márcio Henrique de Camargo Santos (ausente)

**CONSTRUTORA ACAUÃ LTDA**

Pablo Vinícius Muniz Barros (ausente)

**D LUCENA CONSTRUTORA LTDA**

Dyogo Pinheiro de Souza (ausente)

**ISM ENGENHARIA EIRELI**

Ítalo Silva Machado (ausente)

**MENELIK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

Joeli Menelik da Costa Júnior (ausente)

**TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA**

Júlio César de Souza (ausente)

## DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### Portarias

**PORTARIA FÉRIAS Nº 314/2020, de 28 de julho de 2020**

**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do servidor **RULLIO TEIXEIRA DEUSDARA**, matrícula nº 352884, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 13/07 a 07/08/2020, **a partir de 29/07/2020 até 07/08/2020**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 21 a 30/09/2020, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Flavia Afini Bovo**  
**Diretora do Foro**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 492/2020, de 29 de julho de 2020**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/75916;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **ANDREIA NERES ALVES**, matrícula nº 354207, **CEDIDA AO TJTO**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **ROSANGELA ALVES DE MORAES SANTOS**, matrícula nº 142170, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PORTO NACIONAL no período de 17/07/2020 a 31/07/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**ADHEMAR CHUFALO FILHO**  
**DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 493/2020, de 29 de julho de 2020**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/75946;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **EDILSON MAGALHAES CHAGAS**, matrícula nº 142758, **TÉCNICO JUDICIÁRIO**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **CRISTIANO RODRIGUES DE AQUINO**, matrícula nº 142562, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA no período de 20/07/2020 a 18/08/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**LUCIANO ROSTIROLLA**  
**DIRETOR DO FORO - 2ª ENTRÂNCIA**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PRESIDENTE**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA****Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**GLACIELLE BORGES TORQUATO**VICE-PRESIDENTE**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. MÁRCIO BARCELOS COSTA**TRIBUNAL PLENO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**JUIZ CONVOCADO**Juíz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)**1ª CÂMARA CÍVEL**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)**1ª TURMA JULGADORA**Juíz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR EM SUBST. DES.****AMADO CILTON (Relator)****Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Vogal)****Juíz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Relatora)****Juíz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)****Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Juíz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Relator)****Juíz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR EM SUBST. DES.****AMADO CILTON (Vogal)****Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.**1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)**1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças - feiras, às 14h00.**1ª TURMA JULGADORA**Juíz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR EM SUBST. DES.****AMADO CILTON (Relator)****Des. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Revisora)****Juíz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Relatora)****Juíz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Revisor)****Juíz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR EM SUBST. DES.****AMADO CILTON (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Juíz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Relator)****Juíz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR EM SUBST. DES.****AMADO CILTON (Revisor)****Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Desª. JACQUELINE ADORNO (Membro)****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.**COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. MOURA FILHO (Suplente)****Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)**OUIDORIA**Des. MOURA FILHO**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ETELVINA MARIA****SAMPAIO FELIPE****2ª DIRETOR ADJUNTO: Juíz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3ª DIRETOR ADJUNTO: Juíz WELLINGTON****MAGALHÃES****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DESOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**DIRETOR GERAL****JONAS DEMOSTENE RAMOS****DIRETOR ADMINISTRATIVO****RONILSON PEREIRA DA SILVA****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****KÉZIA REIS DE SOUZA****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCELO LEAL DE ARAUJO BARRETO****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE****DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROGÉRIO JOSÉ CANALLI****DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA****Técnico Judiciário****Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h****Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,****CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443****[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)**